



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.294 DE 03 DE MARÇO DE 2006

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS "

A Câmara

Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICH A	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0213	3390 30	Material de Consumo:	5.000,00
0209	0214	3390 39	Outros Serv. de Terceiros - P.Jurídica	1.000,00
0209	0217	3390 30	Material de Consumo:	14.000,00
0209	0218	3390 39	Outros Serv. de Terceiros - P.Jurídica	1.500,00
TOTAL	21.500,00

Art. 2° - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

UNIDADE	FICH A	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0201	0012	9999 99	Reserva de Contingência:	5.000,00
0209	0196	3390 30	Material de Consumo:	5.500,00
0209	0198	3390 39	Outros Serv. de Terceiros - P.Jurídica	5.500,00
0209	0212	4490 52	Equipamentos e Material Permanente...	5.500,00
TOTAL	21.500,00
	
	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 03 (três) de março de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.